



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

**Comunicação: 001-2019**

**PROCESSO Nº 769-2018**

**MEDIDA INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR**

**REQUERENTE: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**REQUERIDO: NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE e GOYTACAZ FUTEBOL CLUBE**

**DECISÃO**

Em resposta a ordem contida na decisão proferida na data de 23 de dezembro, o 20º Batalhão da Polícia Militar, através do Tenente-coronel Alexandre de Souza Rodrigues, esclarece que no período de setembro de 2017 a dezembro de 2018 não apresentou episódios de violência entre torcedores nos diversos eventos que foram sediados no Estádio Jânio Moraes, com exceção dos fatos ocorridos em 22 de dezembro, na partida entre Nova Iguaçu e Goytacaz.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Acrescenta que a última vistoria, de responsabilidade do Batalhão Especial de Policiamento em Estádios (BEPE), realizada na arena aconteceu em 03 de dezembro de 2018, com vencimento em 03 de dezembro de 2019.

Informa também que foi necessário efetuar um disparo de arma de fogo para o alto, com intuito de dispersar os torcedores que tentaram invadir o vestiário da equipe visitante e ainda, que os fatos também estão sendo apurados internamente pelo próprio comando do 20º BPM.

A verdade é que a autoria dos disparos sofreu um revés, tendo em vista a Polícia Militar ter assumido a responsabilidade pela conduta.

Dessa forma, **DEFIRO** o pedido do Nova Iguaçu Futebol Clube, sendo, portanto, permitida a presença de torcedores em jogos no Estádio Jânio Moraes (Laranjão), tendo em vista o parecer favorável da Polícia Militar, além dos documentos tempestivamente apresentados.

Por fim, registre-se que caso ocorram novos episódios de violência, os autos devem voltar conclusos para análise de medida de interdição, além de fixação de multa a ser definida pelo relator que será escolhido através de sorteio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Dê-se ciência às partes.

Publique-se e intime-se

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

**MARCELO JUCÁ**  
**PRESIDENTE TJD/RJ**